PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.141/2002 -

"Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pirassununga a instituir a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente de 1º a 7 de outubro.

- Art. 2º A Semana passa a integrar o calendário oficial do Município.
- Art. 3º Os objetivos da semana são:
- I estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a mulher que amamenta.
- Art. 4º A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Promoção Social.
- Art. 5º Fica autorizado o Executivo a utilizar-se para a presente Lei das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2002.

- JOÃO CABLOS SUNDFELD -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração.

laza/.